

PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1239/2018

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2019, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 24.260.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e sessenta mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

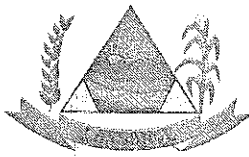
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.590.000,00
Receita de Contribuições	59.000,00
Receita Patrimonial	83.610,60
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	884.132,00
Transferências Correntes	22.694.879,40
Outras Receitas Correntes	736.706,00
Sub Total	27.048.328,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	42.000,00
Transferência de Capital	387.278,00
Sub Total	429.278,00
Receita Retificadora	-3.217.606,00

Total Geral 24.260.000,00



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



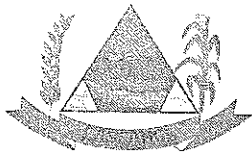
Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.203.000,00
02 - Judiciária	135.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	4.662.598,60
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	2.132.700,00
09 - Previdência Social	449.702,00
10 - Saúde	5.617.850,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	4.892.150,00
13 - Cultura	464.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.542.278,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	1.128.722,00
18 - Gestão Ambiental	429.003,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	231.500,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	41.000,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	69.000,00
27 - Desporto e Lazer	194.958,80
28 - Encargos Especiais	987.537,60
99 - Reserva de Contingência	69.000,00
Total	24.260.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	804.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara	399.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	310.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	61.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	77.531,60
03 - Procuradoria Geral do Município	



PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

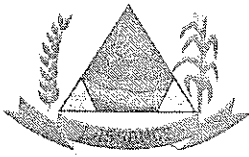


03.01 - Procuradoria Geral	74.000,00
04 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	223.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	78.500,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	429.003,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	550.900,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.521.800,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	75.000,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	183.150,00
06.02 - Fundo Mun de Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	2.602.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	547.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	1.560.000,00
06.05 - Diretoria de Esportes	253.958,80
06.07 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural	185.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	2.108.500,00
07.02 - Diretoria de Transportes	1.148.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	45.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	40.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	4.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	46.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	803.537,60
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	699.702,00
07.09 - Diretoria de Convênios	6.000,00
07.11 - Diretoria de Patrimônio Histórico Cultural e Turismo	390.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	69.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	602.567,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	1.764.278,00
08.03 - Diretoria de Obras	74.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	5.617.850,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	
13.01 - SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto	906.722,00
Total	24.260.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.421.931,60
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	9.840.149,80
Total	21.362.081,40



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Gabinete do Prefeito

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	2.145.308,00
2.2 - Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	682.610,60
Total	2.828.918,60
9.9 - Reserva de Contingência	69.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	24.260.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.
- II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

Lassance, 28 de Dezembro de 2018

Paulo Elias Rodrigues